



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR THIAGO MEDINA

Requeremos à Comissão Executiva, cumpridas as formalidades regimentais, nos termos dos arts. 133 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, que seja instituída uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), composta por sete vereadores, com prazo de funcionamento de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por até 60 (sessenta) dias, com o objetivo de investigar graves indícios de irregularidades, favorecimento pessoal e tráfico de influência no âmbito do Concurso Público para o cargo de Procurador do Município do Recife (Edital nº 01/2022 - PGM Recife).

A CPI terá por finalidade específica:

1. Investigar a legalidade e a motivação do Processo Administrativo nº 38.007375/2025-30, que resultou na reclassificação extemporânea do candidato Lucas Vieira Silva para a lista de PCD, dois anos após a homologação do certame;
2. Apurar a responsabilidade do Prefeito do Recife, do Procurador-Geral do Município e de outros agentes públicos envolvidos no deferimento suspeito de pleito administrativo que contrariou frontalmente os pareceres técnicos e fundamentados dos Procuradores de carreira da instituição;
3. Investigar indícios de tráfico de influência e nepotismo transversal, diante dos vínculos familiares do candidato beneficiado com integrantes do Ministério Público de Contas (TCE-PE) e do Poder Judiciário (TJPE), bem como a suposta interferência política direta na cúpula do Poder Executivo;
4. Analisar a cronologia e a urgência da nomeação ocorrida em edição extra do Diário Oficial na calada da noite (23/12/2025), verificando se houve desvio de finalidade para consolidar situação jurídica precária antes de eventual questionamento judicial.

JUSTIFICATIVA

O Poder Legislativo Municipal tem o dever constitucional de fiscalizar a lisura dos atos da Administração Pública. O caso em tela não se resume a uma mera interpretação



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR THIAGO MEDINA

administrativa, mas a um atropelo sem precedentes aos princípios da Impessoalidade, Moralidade e Vinculação ao Edital.

Admitir que um candidato, após ser reprovado na ampla concorrência, utilize-se de um diagnóstico superveniente para "saltar" à primeira posição da lista de PCD anos após o encerramento do concurso, é aniquilar a meritocracia e a segurança jurídica.

O quadro torna-se alarmante diante das notícias de que pareceres técnicos da PGM foram solenemente ignorados pelo ocupante de cargo comissionado (Procurador-Geral) para atender a interesses de castas jurídicas externas. Tal conduta sugere uma promiscuidade institucional que esta Casa não pode ignorar sob pena de prevaricação coletiva.

A instituição desta CPI permitirá que esta Câmara exerça seu papel de controle, com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, podendo requisitar quebras de sigilo, ouvir testemunhas e garantir que o serviço público do Recife não seja transformado em herança para filhos de autoridades.

O caso já tem repercutido nacionalmente, tanto nos noticiários quanto em blogs e páginas específicas do mundo dos concursos públicos. A situação evidencia uma flagrante violação à segurança jurídica de candidatos e também causa o descrédito da reputação do Município do Recife, que se vê tomada por uma elite política que faz o que quer ao arrepio da lei, razão pela qual diversas entidades já se manifestaram contrariamente à alteração do resultado como a própria Associação de Procuradores do Município do Recife - APMR.

Diante de todo o exposto, a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito ora proposta é medida não apenas legítima, mas absolutamente necessária para que esta Casa Legislativa exerça plenamente seu dever constitucional de fiscalização dos atos do Executivo e de proteção do interesse público.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 30 de Dezembro de 2025.

THIAGO MEDINA
Vereador - PL